Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 347/91

Súmula: INSTITUI A ORDEM MUNICIPAL DO BRASÃO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, ELOI LUIZ DE ALMEIDA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei...

Artigo 1º - Fica instituída a Ordem Municipal do Brasão, para comenda aqueles que tenham merecido e justificado a honraria outorgada.

§ 1º - A Comenda da Ordem do Brasão de Alta FLoresta será indicada pelos Poderes Legislativo e Executivo, ou qualquer entidade de classe juridicamente constituída, e que tenha sede em Alta Floresta.

§ 2º - A Comenda é concedida, ou não, por Lei aprovada por 2/3 (dois terços) dos Vereadores da Câmara Municipal.

§ 3º - O cidadão indicado para receber a Comenda deve obrigatoriamente ter prestado no mínimo três relevantes serviços à comunidade Alta Florestense, devidamente comprovados em documentos de real valor jurídico.

Artigo 2º - Será a Comenda constituída por medalha do Brasão, esmaltada em cores ou fundida em metal - ouro ou prata fixada em lapela com as cores municipais (vermelha e amarelo), acompanhada, de Diploma da Ordem de "Comendador Municipal do Brasão".

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT.
Em, 10 de Maio de 1991.

ELOI LUIZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Lido em 07/06/91